

DECRETO Nº 11504

EMENTA: Aumenta o Capital Social da Empresa Municipal de Processamento Eletrônico – EMPREL e altera o Art. 5º dos seus Estatutos Sociais.

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 1º do Art. 2º da Lei 10.206 de 09 de dezembro de 1969,

CONSIDERANDO que atualmente o Capital Social da Empresa Municipal de Processamento Eletrônico – EMPREL é de Cr\$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzeiros), valor este fixado quando da constituição da referida empresa em 09 de dezembro de 1969;

CONSIDERANDO que atualmente a EMPREL possui recursos disponíveis, de acordo com o Balanço do exercício de 1978;

CONSIDERANDO finalmente, haver o Tribunal de Contas deste Estado de Pernambuco, quando da aprovação das contas do exercício de 1978, recomendado a incorporação daqueles recursos disponíveis para fins de aumento de Capital;

DECRETA:

Art. 1º – Fica aprovado o aumento do Capital Social da Empresa Municipal de Processamento Eletrônico – EMPREL que, atualmente de Cr\$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzeiros) passa a ser de Cr\$ 1.646.000,00 (Três milhões, seiscentos e quarenta e seis mil cruzeiros), totalmente subscrito e integralizado mediante incorpo-

ração dos seguintes recursos disponíveis de acordo com o Balanço do exercício de 1978:

- a) Lucros Suspensos – Cr\$ 2.347.000,00 (dois milhões, trezentos e quarenta e sete mil cruzeiros);

- b) Reserva de Capital – Cr\$ 891.000,00 (oitocentos e noventa e um mil cruzeiros);

- c) Reserva Especial de Capital – Cr\$ 108.000,00 (Cento e oito mil cruzeiros).

Art. 2º – Fica alterado o Art. 5º dos Estatutos Sociais da Empresa Municipal de Processamento Eletrônico – EMPREL, aprovado pelo Decreto 11.362 de 30 de agosto de 1979, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º – O Capital Social da EMPREL é de Cr\$ 3.646.000,00 (Três milhões, seiscentos e quarenta e seis mil cruzeiros), totalmente subscrito e integralizado pelo Município do Recife”.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 03 de março de 1980

a) Gustavo Krause
Prefeito